



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO**  
**CENTRAL DE LONDRINA**  
**8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:**  
**86.015-902**

**Autos nº. 0035700-33.2007.8.16.0014**

I - Considerando o transcurso do prazo do edital sem que qualquer credor ou interessado tenha apresentado impugnação, homologo como quadro-geral de credores a relação dos credores constante do edital, nos termos do art. 14 da Lei n. 11.101/2005.[1]

II - Intimem-se conforme requerido pelo Ministério Público no evento n. 375.1, item II.

III - Defiro as diligências requeridas pela administradora judicial na petição de evento n. 363.1, itens a, b, c e d.

IV - Aguarde-se em cartório o prazo de 10 (dez) dias para manifestação pela falida sobre o pedido de evento n. 363.1.

Diligências e intimações necessárias.

**Londrina, 07 de Dezembro de 2015.**

*Matheus Orlandi Mendes*

*Juiz de Direito*

[1] Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, desta Lei, dispensada a publicação de que trata o art. 18 desta Lei.

ssze

